



Câmara Municipal de Novo Oriente

COPIA AUTENTICA DE PROJETO DECRETO LEGISLATIVO nº 01, de 04 de feve-de 84

Fixa os subsídios do prefeito e do Vice Prefeito e a representação do primeiro.

A mesa da Câmara Municipal de Novo Oriente-Ce, no uso de suas Atribuições legais, arrimada no que se dispõe o Art. 194, §§ 2º, 3º e 4º da constituição estadual e tendo em vista o decreto legislativo Estadual nº 165, de 27 de Dezembro de 1.983, (D.O. 2.01.84), e faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de Fevereiro de 1.984, aprovou e ela promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - o prefeito Municipal, a partir de 1º de Dezembro de 1.983, perceberá como subsídio o valor de Cr\$ 333.333,00 e Cr\$ 111.111,00 a título de representação.

Parágrafo Único - o subsídio do vice prefeito é fixado em Cr\$ 166.666,00.

Art. 2º - os valores constantes do artigo anterior e seu parágrafo único serão reajustados quando e na razão dos aumentos concedidos ao Governador do estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que terão vigência a partir de 1º de Dezembro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente
Fevereiro de 1.984.

Presidente-
Vice Presidente-
1º Secretário-
2º Secretário-

Mois Barbosa de Souza
Almeida

Fraysever
no livro 2